



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 7 3 1 de 10 de julho de 1.969
=====

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SAN-
CIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE /

L E I :

Artigo 1º) Fica a Municipalidade autorizada a doar, com os encargos e condições estipulados na presente Lei um terreno a saber:

Uma área de terreno de forma retangular com superfície de 24.082,50 (vinte e quatro mil e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) quadrados medindo - 195 (cento e noventa e cinco) metros para a Rua Pará, pela qual faz frente; 123 (cento e vinte e três) metros por um dos lados, confrontando com Luis de Souza Leão ou quem de direito; 124 (cento e vinte e quatro) metros pelo outro lado, dividindo com o mesmo Luis de Souza Leão ou quem de direito; e, 195 (cento e noventa e cinco) metros pelos fundos, confrontando com Aurélio Coelho Blanco ou quem de direito; cuja área foi havida pela Municipalidade por doação feita por Luis de Souza Leão e sua mulher através da escritura lavrada nas notas do Tabelião de Parapuã, aos 6 (seis) de dezembro de 1.951 (um mil novecentos e cinquenta e um) - livro nº 1 (um), as folhas número 67 (sessenta e sete) transcrita sob número 2.184 (dois mil cento e oitenta e quatro) no Registro de Imóveis da Extinta 2ª - Circunscrição de Tupã.

Artigo 2º) A donatária se obriga sob pena de nulidade da presente doação a iniciar dentro do prazo máximo de 300 - (trezentos) dias da data da doação, construções no aludido terreno, de granjas ou indústrias que venham trazer lucros ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

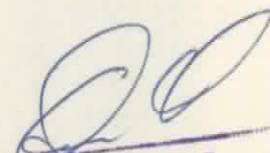
Estado de São Paulo

Continuação da Lei nº 731/69 de 10/7/69.

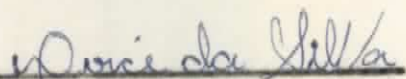
Artigo 3º) A presente doação a que se refere o Artigo 1º da presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, a ser baixada dentro de 30(trinta) dias da data da promulgação desta Lei.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de julho de 1.969


- GUIDO BELONT -
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de julho de 1.969(um mil - Novecentos e sessenta e nove).


a) Dirce da Silva
Secretária em Comissão.